



**LEI Nº 5.016, DE 13 DE MAIO DE 1986 - D.O. 19.05.86.**

Autor: Deputado Francisco Monteiro

**Cria Delegacia Regional de Educação e Cultura e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criadas na Administração Regionalizada da Secretaria de Educação e Cultura, as Delegacias de Educação e Cultura de 2ª categoria de Barra do Bugres e Pontes e Lacerda, pelo desmembramento das Delegacias Regionais de Educação e Cultura de Rosário Oeste e Cáceres.

**Parágrafo único** O Anexo II, previsto no artigo 5º da Lei nº 4752, de 26 de outubro de 1984, passa a ser discriminado no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** Ficam criados na Secretaria de Educação e Cultura, no Grupo Direção e Assessoramento Superiores, 02 (dois) cargos de Delegado Regional de Educação e Cultura, nível DAS-2.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da verba própria consignada no Orçamento do Estado, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de maio de 1986.

as) JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS  
Governador do Estado

**ANEXO I**

**DELEGACIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM AS RESPECTIVAS JURISDIÇÕES:**

1ª Categoria

I - DREC DE CUIABÁ

- Municípios Integrantes

01 - Cuiabá

02 - Aripuanã

03 - Chapada dos Guimarães



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Serviços Legislativos

---

- 04 - Juína
- 05 - Nova Brasilândia
- 06 - Paranatinga

II - DREC DE RONDONÓPOLIS  
- Municípios Integrantes

- 01 - Rondonópolis
- 02 - Itiquira
- 03 - Jaciara
- 04 - Juscimeira
- 05 - Pedra Preta

III - DREC DE CÁCERES  
- Municípios Integrantes

- 01 - Cáceres
- 02 - Araputanga
- 03 - Mirassol d'Oeste
- 04 - São José dos Quatro Marcos
- 05 - Rio Branco
- 06 - Salto do Céu

IV - DREC DE BARRA DO GARÇAS  
- Municípios Integrantes

- 01 - Barra do Garças
- 02 - Água Boa
- 03 - Canarana
- 04 - General Carneiro
- 05 - Torixoréio
- 06 - Nova Xavantina

2ª Categoria

I - DREC DE ALTO ARAGUAIA  
- Municípios Integrantes

- 01 - Alto Araguaia
- 02 - Alto Garças
- 03 - Araguainha
- 04 - Ponte Branca

II - DREC DE GUIRATINGA  
- Municípios Integrantes

- 01 - Guiratinga
- 02 - Tesouro



III - DREC DE POCONÉ

- Municípios Integrantes

01 - Poconé

02 - Nossa Senhora do Livramento

IV - DREC DE POXORÉO

- Municípios Integrantes

01 - Poxoréo

02 - Dom Aquino

V - DREC DE ALTO PARAGUAI

- Municípios Integrantes

01 - Alto Paraguai

02 - Arenápolis

03 - Diamantino

04 - Nortelândia

05 - São José do Rio Claro

VI - DREC DE ROSÁRIO OESTE

- Municípios Integrantes

01 - Rosário Oeste

02 - Nobres

VII - DREC DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- Municípios Integrantes

01 - Santo Antônio de Leverger

02 - Barão de Melgaço

VIII - DREC DE COLÍDER

- Municípios Integrantes

01 - Colíder

02 - Alta Floresta

IX - DREC DE SINOP

- Municípios Integrantes

01 - Sinop

02 - Juara

03 - Porto dos Gaúchos

X - DREC DE VÁRZEA GRANDE



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Serviços Legislativos

---

- Municípios Integrantes

- 01 - Várzea Grande
- 02 - Acorizal

XI - DREC DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

- Municípios Integrantes

- 01 - São Félix do Araguaia
- 02 - Luciara
- 03 - Santa Terezinha

XII - DREC DE BARRA DO BUGRES

- Municípios Integrantes

- 01 - Barra do Bugres
- 02 - Denise
- 03 - Tangará da Serra

XIII - DREC DE PONTES E LACERDA

- Municípios Integrantes

- 01 - Pontes e Lacerda
- 02 - Jauru
- 03 - Vila Bela da Santíssima Trindade

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***